



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.753, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam criadas as “AÇÕES nº 1.190 – IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR e nº 2.443 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR”, no “PROGRAMA DE GOVERNO nº 0219 – IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE”, no Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao Anexo I da Lei nº 1.605/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 e do Anexo da Lei nº 1.722/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 - conforme consta no Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, com o fim de conjunção de esforços visando o desenvolvimento de Ações de Saúde do Trabalhador, através da Unidade Regional de Saúde do Trabalhador, localizada em Gravataí, conforme minuta de Termo de Cooperação Técnica, constante no Anexo III.

Art. 3º. Para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 – ASPS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Recurso: 0040 – ASPS
Programa de Trabalho: 0219 – Implementação da Vigilância em Saúde
1.190 – Implantação da Vigilância em Saúde do Trabalhador
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....R\$ 43.995,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1,00
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 1,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 1,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 1,00

Art. 4º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 – ASPS

2.310 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civilR\$ 43.997,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (2349).....R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiro -PJ (2361).....R\$ 3,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 22 de abril de 2015.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO I

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)34871020 -E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Prefeitura Municipal de Glorinha

PLANO PLURIANUAL 2014/2017

Programa nº

0219

01. Órgão:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02. Unidade:

08.01 ASPS

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

02. Objetivo:

IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Identificar, monitorar e prevenir doenças, agravos e fatores de risco que possam afetar a saúde humana; Promover um conjunto de atividades integradas, desenvolvidas pelas vigilâncias a partir de estudos e análises das informações em saúde e da identificação de fatores de risco, condições ambientais, diagnóstico de problemas potenciais ocorridos, visando as ações necessárias à prevenção, redução, controle e erradicação desses problemas pelo sistema de saúde. Ampliar ações de prevenção e controle dos vetores da Dengue, com vistas a redução das notificações e evitar a mortalidade e morbidade.

04. Dados Financeiros

	2014	2015	2016	2017	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 119.000	R\$ 177.535	R\$ 205.165	R\$ 217.105	R\$ 718.805
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito..)					R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 119.000	R\$ 177.535	R\$ 205.165	R\$ 217.105	R\$ 718.805

05. Identificação das Ações

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:304	2014	1	R\$ 2.000
Ação: 2.315	Aquisição e Manut. Equipamentos e materiais permanentes para Vigilância Sanitária	2015	0	R\$ -
		2016	0	R\$ -
Produto:	Equipamento adquirido	2017	0	R\$ -
Objetivo:	Esta ação visa a aquisição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes para Vigilância Sanitária	Total	1	R\$ 2.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:304	2014	1	R\$ 10.000
Ação: 2.316	Construção e adequação de infraestrutura física para Vigilância Sanitária	2015	0	R\$ -
		2016	0	R\$ -
Produto:	Prédio construído/Melhorado	2017	0	R\$ -
Objetivo:	Esta ação visa a construção e adequação de infraestrutura para Vigilância Sanitária	Total	1	R\$ 10.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:304	2014	1	R\$ 2.000
Ação: 2.317	Programa de Proteção e Esterilização de Animais Domésticos de Rua	2015	1	R\$ 2.109
		2016	1	R\$ 2.221
Produto:	programa implantado e mantido	2017	1	R\$ 2.337
Objetivo:	Esta ação visa a implantação e manutenção de Programa de Proteção e Esterilização de Animais Domésticos de Rua.	Total	4	R\$ 8.667

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Prefeitura Municipal de Glorinha		PLANO PLURIANUAL 2014/2017	Programa nº	0219
05. Identificação das Ações		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:305	2014	1 R\$	5.000
Ação: 2.318	Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue	2015	1 R\$	5.274
		2016	1 R\$	5.553
Produto:	Programa Mantido	2017	1 R\$	5.844
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção de ações de vigilância, prevenção e controle da dengue	Total	4 R\$	21.671
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:305	2014	1 R\$	100.000
Ação: 2.319	Manutenção da Vigilância em Saúde, Epidemiológica e Ambiental	2015	1 R\$	105.494
		2016	1 R\$	111.064
Produto:	Programa mantido	2017	1 R\$	116.898
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção das ações de Vigilância em Saúde, Epidemiológica e Ambiental, incluindo despesas correntes e de capital.	Total	4 R\$	433.456
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:304	2014	0 R\$	-
Ação: 2.439	Manutenção da Vigilância Sanitária	2015	1 R\$	12.658
		2016	1 R\$	13.327
Produto:	Atividade Mantida	2017	1 R\$	14.026
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção das ações de Vigilância Sanitária, incluindo despesas correntes e de capital.	Total	3 R\$	40.011
TIPO: P	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301	2014	0 R\$	-
Ação: 1.190	Implantação da Vigilância em Saúde do Trabalhador	2015	100 R\$	52.000
		2016	0 R\$	-
Produto:	Trabalhador Atendido	2017	0 R\$	-
Objetivo:	Esta ação de governo visa garantir a implantação das ações em saúde do trabalhador pela Unidade Regional Especializada em Saúde do Trabalhador (UREST).	Total	100 R\$	52.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301	2014	0 R\$	-
Ação: 2.443	Manutenção da Vigilância em Saúde do Trabalhador	2015	0 R\$	-
		2016	120 R\$	73.000
Produto:	Trabalhador Atendido	2017	120 R\$	78.000
Objetivo:	Esta ação de governo visa garantir a manutenção das ações em saúde do trabalhador pela Unidade Regional Especializada em Saúde do Trabalhador (UREST).	Total	240 R\$	151.000
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO-Não Orçamentária		Total		R\$ 718.805

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Prefeitura Municipal de Glorinha LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 Programa nº 0219

01. Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02. Unidade: 08.01 ASPS

03. Identificação do Programa

01. Denominação:
02. Objetivo:

IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Identificar, monitorar e prevenir doenças, agravos e fatores de risco que possam afetar a saúde humana; Promover um conjunto de atividades integradas, desenvolvidas pelas vigilâncias a partir de estudos e análises das informações em saúde e da identificação de fatores de risco, condições ambientais, diagnóstico de problemas potenciais ocorridos, visando as ações necessárias à prevenção, redução, controle e erradicação desses problemas pelo sistema de saúde. Ampliar ações de prevenção e controle dos vetores da Dengue, com vistas a redução das notificações e evitar a mortalidade e morbidade.

04. Dados Financeiros

	2015	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 177.535	R\$ 177.535
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito..)		R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 177.535	R\$ 177.535

05. Identificação das Ações

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A Ação: 2.315	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:304 Aquisição e Manut. Equipamentos e materiais permanentes para Vigilância Sanitária	2015	0	R\$ -
Produto:	Equipamento adquirido			
Objetivo:	Esta ação visa a aquisição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes para Vigilância Sanitária	Total	0	R\$ -
TIPO: A Ação: 2.316	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:304 Construção e adequação de infraestrutura física para Vigilância Sanitária	2015	0	R\$ -
Produto:	Prédio construído/Melhorado			
Objetivo:	Esta ação visa a construção e adequação de infraestrutura para Vigilância Sanitária	Total	0	R\$ -
TIPO: A Ação: 2.317	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:304 Programa de Proteção e Esterilização de Animais Domésticos de Rua	2015	1	R\$ 2.109
Produto:	programa implantado e mantido			
Objetivo:	Esta ação visa a implantação e manutenção de Programa de Proteção e Esterilização de Animais Domésticos de Rua.	Total	1	R\$ 2.109

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Prefeitura Municipal de Glorinha		LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015	Programa nº	0219
05. Identificação das Ações		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:305			
Ação: 2.318	Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue	2015	1 R\$	5.274
Produto:	Programa Mantido			
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção de ações de vigilância, prevenção e controle da dengue.	Total	1 R\$	5.274
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:305			
Ação: 2.319	Manutenção da Vigilância em Saúde, Epidemiológica e Ambiental	2015	1 R\$	105.494
Produto:	Programa mantido			
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção das ações de Vigilância em Saúde, Epidemiológica e Ambiental, incluindo despesas correntes e de capital.	Total	1 R\$	105.494
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:304			
Ação: 2.439	Manutenção da Vigilância Sanitária	2015	1 R\$	12.658
Produto:	Atividade Mantida			
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção das ações de Vigilância Sanitária, incluindo despesas correntes e de capital.	Total	1 R\$	12.658
TIPO: P	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301			
Ação: 1.190	Implantação da Vigilância em Saúde do Trabalhador	2015	100 R\$	52.000
Produto:	Trabalhador Atendido			
Objetivo:	Esta ação de governo visa garantir a implantação das ações em saúde do trabalhador pela Unidade Regional Especializada em Saúde do Trabalhador (URBEST).	Total	100 R\$	52.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301			
Ação: 2.443	Manutenção da Vigilância em Saúde do Trabalhador	2015	0 R\$	-
Produto:	Trabalhador Atendido			
Objetivo:	Esta ação de governo visa garantir a manutenção das ações em saúde do trabalhador pela Unidade Regional Especializada em Saúde do Trabalhador (URBEST).	Total	0 R\$	-
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária		Total		R\$ 177.535

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO III

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)34871020 -E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ. E O
MUNICÍPIO DE GLORINHA, VISANDO O
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE
SAÚDE DO TRABALHADOR.**

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, com sede na Av. Dr. José Loureiro da Silva, 1350, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.890.992/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCO AURÉLIO SOARES ALBA, inscrito no CPF sob o nº. 298.502.230-49, doravante denominado **MUNICÍPIO/SEDE**, e o MUNICÍPIO DE GLORINHA, com sede na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23400, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 91.338.558/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RENATO RAUPP RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.897.900-63, domiciliado e residente neste Município, na Rua Adelta Nancy Butze, nº80, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica da Saúde e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e

Considerando o disposto no artigo 198 e 200 da Constituição Federal de 1988, os preceitos da Lei Orgânica de Saúde 8080/90;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.120, de 1º de julho de 1998, a Portaria GM/MS Nº 1.339, de 18 de novembro de 1999, e a Portaria GM/MS Nº 3.908, de 30 de outubro de 1998 – Norma Operacional em Saúde do Trabalhador;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.679, de 19 de setembro de 2002, que dispõe sobre a estruturação da rede nacional de atenção integral à saúde do trabalhador no SUS, através da implantação dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST);

Considerando a Resolução CIB/RS Nº 244/2002, que aprova o Plano Estadual de Saúde do Trabalhador do Rio Grande do Sul;

Considerando o disposto na Resolução CIB/RS 088/2012, que cria e cofinancia, pelo Estado do RS, Unidades Regionais Especializadas em Saúde do Trabalhador, com finalidade de possibilitar o funcionamento de estruturas que, embora não possuam todas as condições necessárias à sua habilitação como Centro de Referência Regional (CEREST), contribuirão para ampliar as ações de saúde do trabalhador;

Considerando a Resolução CIB/RS 088 de 2012 que cria a UREST no Município de Gravataí;

Considerando as tratativas em curso com a Secretaria Estadual da Saúde - Centro de Vigilância em Saúde do Trabalhador para habilitar junto a CIB Estadual um CEREST no município;

Considerando que a implantação do Sistema Único de Saúde (SUS), consiste na responsabilidade compartilhada entre as três esferas de governo, com a participação da comunidade, na garantia do direito de todos à saúde e a necessidade de cooperação entre os entes para o atingimento dos objetivos de funcionamento da Unidade regionalizada;

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com o disposto nas cláusulas e nas condições seguintes:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade do presente Termo de Cooperação Técnica é o estabelecimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando o desenvolvimento de ações de Saúde do Trabalhador para suas populações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SEDE

a) Atender ao disposto na Portaria nº 70/2003 – SES/RS, publicada no DOE em 19/12/2003;

b) Atender ao Plano Estadual de Saúde do Trabalhador, coordenando o serviço regional, localizado em seu território;

c) Cumprir as obrigações constantes da Resolução CIB/RS 611 e 088/2012;

c) Atender o acidentado do trabalho e o suspeito ou portador de doença relacionada ao trabalho, referenciado pela Rede de Saúde dos Municípios da área de abrangência, assegurando as condições necessárias para o acesso aos serviços de referência, sempre que necessário.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Designar 01 (um) profissional da rede municipal para coordenar e implementar as ações de saúde do trabalhador no município de Glorinha;

b) Viabilizar a criação da Comissão Interinstitucional de Saúde do Trabalhador (CIST) junto ao Conselho Municipal de Saúde;

c) Encaminhar os trabalhadores através de documento de referência e contra referência e acompanhados de uma cópia/via da RINA;

d) Garantir a realização dos exames básicos previstos como responsabilidade do MUNICÍPIO, incluindo aqueles estabelecidos nos Planos de Regionalização;

e) Responsabilizar-se e assegurar todas as condições necessárias para o acesso dos trabalhadores ao Serviço Regional;

f) Garantir a participação dos profissionais da rede municipal nos eventos de capacitação promovidos pelo Serviço Regional ;

g) Garantir a participação dos profissionais da vigilância do município nas vigilâncias e capacitações, sempre que solicitados pelo Serviço Regional;

h) Autorizar a participação e ação conjunta dos profissionais do Serviço regional, junto à equipe de saúde do MUNICÍPIO nas vigilâncias, aos ambientes de trabalho e processos produtivos;

i) Seguir os fluxos de referência e contra referência estabelecidos;

j) Ceder sem ônus para o MUNICÍPIO SEDE, para exercício na Unidade Regional, 01 (um) Técnico de Enfermagem e 01 (um) Agente/Auxiliar Administrativo, responsabilizando-se pelos vencimentos e encargos dos mesmos.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

a) Atender os preceitos contidos na Portaria Nº. 3.120, de 1º de julho de 1998, do Ministério da Saúde, que aprovou a Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde, com a finalidade de definir procedimentos básicos para o desenvolvimento das ações correspondentes;

b) Atender os preceitos contidos na Portaria nº 3.908, de 30 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde, que estabelece procedimentos para orientar e instrumentalizar as ações e serviços de saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde;

c) Atender o disposto nos Decretos Estadual nºs. 40.222 e 40.303/2000 e Portaria Nº. 35/2000-SES/RS, DOE 25/09/2000, para realizar as ações de vigilância nos ambientes e processos de trabalho, compreendendo a identificação das situações de risco e a tomada de medidas pertinentes para a sua resolução, em conjunto com a vigilância dos municípios;

d) Estabelecer rotina de sistematização e análise dos dados gerados no atendimento aos agravos à saúde relacionados ao trabalho, de modo a orientar as intervenções de vigilância, a organização dos serviços e das demais ações em saúde do trabalhador;

e) Utilizar os dados gerados nas atividades de atenção à saúde do trabalhador, com vistas a subsidiar a programação e avaliação das ações de saúde neste campo e alimentar os bancos de dados de interesse estadual e nacional;

f) Atender ao contido na Portaria Nº 1.679, de 19 de setembro de 2002, sobre a RENAST;

g) Garantir o atendimento do acidentado do trabalho ou suspeito de doença relacionada ao trabalho, no seu nível de complexidade, assegurando a busca de acesso em todos os níveis de atendimento do sistema, através da Regulação do SUS;

h) Notificar os agravos à saúde e os riscos relacionados ao trabalho, alimentando regularmente o sistema de informações dos órgãos e serviços de vigilância, assim como a base de dados de interesse estadual e nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

As ações desenvolvidas em prol da Saúde do trabalhador serão coordenadas e executadas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

A modificação das condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, com a aprovação pela CIB de habilitação do CEREST, será objeto de Termo Aditivo, devidamente formalizado pelas partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A qualquer momento, o presente Termo poderá ser rescindido por mútuo consentimento dos partícipes, podendo, ser denunciado a qualquer tempo por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, superveniência de norma legal que o torne inexecutável, ou, ainda, por iniciativa formal de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Gravataí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, quando não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Glorinha, 22 de abril de 2015.

MARCO AURÉLIO SOARES ALBA
Prefeito Municipal de Gravataí

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal de Glorinha

Testemunhas:

1) _____

CPF

2) _____

CPF



PLANO DE AÇÃO ANUAL

ÓRGÃO : Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

MUNICÍPIO - SEDE: Gravataí/RS

ABRANGÊNCIA: 3 municípios – Gravataí, Cachoeirinha e Glorinha.

AÇÃO: Implantação e fortalecimento da Política de Saúde do Trabalhador nos municípios da área de abrangência CEREST/GRAVATAÍ.

AÇÃO	OBJETIVO	METAS
1. Administração e desenvolvimento de recursos humanos.	1.1. Ampliar e qualificar a equipe mediante repasse do recurso estadual.	1.1. Qualificar a equipe com cursos e capacitações.
2. Vigilância em Saúde do Trabalhador.	2.1. Realizar diagnóstico inicial nos municípios. 2.2. Identificar, detectar, monitorar e controlar fatores e condicionantes da saúde individual e coletiva, os riscos e os agravos à saúde. 2.3. Adotar e recomendar medidas de prevenção, controle de doenças, riscos e agravos à saúde. 2.4. Fortalece o Sistema de Informação em Saúde do Trabalhador- SIST e SINAM. 2.5. Analisar e divulgar os dados através de informes. 2.6. Articulação com as vigilâncias: ambiental, epidemiológica, sanitária e saúde do trabalhador. 2.7. Articulação com entidades sindicais. 2.8. Assinatura do termo de adesão e cooperação técnica do município aderente.	2.1. Sensibilizar e qualificar as equipes da rede SUS dos municípios da região de abrangência com relação à saúde do trabalhador. 2.2. Elaborar mapeamento de recursos na área da saúde do trabalhador. 2.3. Mapeamento produtivo e dos riscos na região de abrangência. 2.4. Acompanhar com periodicidade mensal as notificações no SIST. 2.5. Dar suporte técnico para elaboração do perfil de morbimortalidade dos trabalhadores dos municípios da área de abrangência. 2.6. Capacitar sobre Sistemas de Informação os profissionais da rede SUS dos municípios de abrangência. 2.7. Definir fluxograma interno da ações de vigilância em ambiente de trabalho em parceria com a Vigilância em Saúde. 2.8. Produzir um informe sobre



		acidentes e/ou agravos relacionados ao trabalho-periodicamente anual.
3. Educação e Comunicação em Saúde do Trabalhador.	<p>3.1. Promover a capacitação dos profissionais da rede SUS em relação aos agravos relacionados na Portaria nº104, qualificando a atenção e o sistema de referências e contra referencia.</p> <p>3.2 Manter educação permanente e continuada aos profissionais da CEREST Gravataí, bem como aos membros do conselho Gestor.</p> <p>3.3 Divulgar as Políticas de Saúde do Trabalhador, através dos diferentes meios de comunicação e material informativo, promovendo uma aproximação da comunidade com a mesma.</p> <p>3.4 Capacitar em Saúde do Trabalhador os profissionais da rede SUS dos municípios de abrangência .</p>	<p>3.1 Realizar dois eventos educativos regionais/ano.</p> <p>3.2 Atingir 50% de participação do público-alvo de cada evento.</p> <p>3.3 possibilitar a participação de pelo menos um membro da equipe nos cursos, seminários, evento de Saúde do trabalhador, para suporte técnico e especializado.</p> <p>3.4 Possibilitar a participação de pelo menos dois membros do controle social nos cursos, seminários, eventos de Saúde do Trabalhador.</p> <p>3.5 Garantir a elaboração de material informativo anual em Saúde do Trabalhador.</p> <p>3.6 Realizar no mínimo um evento local semestral e uma reunião a cada trimestre de aperfeiçoamento em Saúde do Trabalhador no município de abrangência.</p>
4. Assistência e reabilitação em Saúde do Trabalhador	<p>4.1 Promover a organização das estruturas de assistência na rede SUS nos municípios de abrangência, espelhado na realidade de Gravataí, buscando resolutividade local, com supervisão em casos selecionados e mecanismos de contra referencia para as demandas de serviço terceirizados especializados para as referencias estaduais.</p> <p>4.2 Reorganizar a assistência no município sede, reforçando o aspecto de retaguarda técnica.</p>	<p>4.1 Descrever os serviços e redes de recursos locais;</p> <p>4.2 Prestar apoio técnico na construção das redes locais de assistência.</p> <p>4.3 Aproximar e buscar parceria com INSS, Ministério do Trabalho e outras instituições.</p>
5. Manutenção do Serviço	<p>5.1 Manter a operacionalidade e agilidade das ações do CEREST Gravataí.</p>	<p>5.1 Garantir pagamento de despesas de manutenção;</p> <p>5.2 Garantir aquisição de material.</p>



		5.3 Garantir pagamentos de despesas com diárias, transporte, alimentação para a equipe e representante do controle social. 5.4 Garantia de manutenção de matérias permanentes.
6. Aquisição de material permanente	6.1 Equipes CEREST com recursos que atendem a complexidade de ações a serem executadas.	6.1 Adquirir notebook, data show, maquinas fotográficas, impressora, mobiliário adequado, acesso a internet banda larga.
7. Garantia de disponibilidade de veículo.	7.1 Transportar a equipe da CEREST/Gravataí.	7.1 Locação de um carro.
8. Imóvel para a sede CEREST.	8.1 Disponibilizar espaço físico adequado em local de fácil acesso a comunidade.	8.1 Locação de imóvel com área aproximada a 250m ²

AValiação: O plano de ação será avaliado trimestralmente pelo Conselho Gestor, Gestor municipal e Conselho Municipal de Saúde.

Característica dos municípios das áreas de abrangências:

(Fonte: fundação de Economia e Estatística/RS)

Gravataí

- População Total (2008): 255.762 habitantes
- Área (2010): 463,8 km
- Densidade Demográfica (2010): 551.3 Hab/km
- Taxa de analfabetismo (2010): 3,20%
- Expectativa de Vida ao Nascer (2000): 73,60 anos
- Coeficiente de mortalidade Infantil (2010): 9,90 por mil nascidos vivos
- PIBpm (2008): R\$ mil 5.352.575
- PIB per capita (2008): R\$ 20.105
- Exportações Totais (2010): U\$ FOB 419.446.232
- Data de Criação: 11/06/1880 – (Lei n°1247)
- Município de origem: Porto Alegre



Glorinha

- População Total (2010): 6.891 habitantes
- Área (2010): 323,6 Km²
- Densidade Demográfica (2010): 21,3 hab/Km²
- Taxa de analfabetismo (2010): 8,08%
- Expectativa de vida ao Nascer (2000): 73,60 anos
- Coeficiente de Mortalidade Infantil (2010): 12,20 por mil nascidos vivos
- PIBpm (2008): R\$219.687 mil
- PIB per capita (2008): R\$29.833
- Exportações Totais (2010): U\$ FOB 3.891.219
- Data de criação: 4/5/1989- (Lei n°.8590)
- Município de origem: Gravataí

Composição da CIST/Gravataí:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- Central Única dos Trabalhadores (CUT);
- Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha;
- Sindicato das Tintas e Vernizes;
- Sindicato dos Químicos de Gravataí e Glorinha;
- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- Associação dos Aposentados e Pensionistas de Gravataí;
- Unidade de Saúde do Trabalhador de Gravataí;
- Associação dos Portadores de Doenças ocupacionais e Vítimas de Acidentes de Trabalho de Gravataí (ADAT).